



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

PORTARIA – DIRETORIA EXECUTIVA - FESP - Nº 001 DE 17 DE JUNHO DE 2026

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Sancionador em desfavor da empresa INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e designa autoridade processante, nos termos das Resoluções FESP nº 004/2025 e nº 005/2025.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, IV, do Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 146/2009 e alterações, e

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.138.304/0001-06, referente à inexecução total do Contrato nº 032/2026, que culminou na sua rescisão unilateral;

CONSIDERANDO que a falha da contratada comprometeu o abastecimento de insumos essenciais, gerando grave risco à continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Regional de Coxim;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução contratual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução FESP nº 004/2025, que institui o procedimento de apuração e aplicação de penalidade de inabilitação temporária de fornecedores no âmbito desta Fundação;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução FESP nº 005/2025, em seu Art. 1º, que atribui ao setor de Controle Interno a competência para a instrução dos processos administrativos de inabilitação;

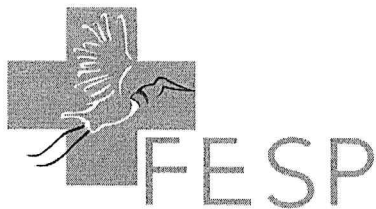
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o devido processo legal, garantindo à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da empresa Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, para apurar a responsabilidade pelo descumprimento do Contrato nº 032/2026 e avaliar a aplicação das sanções cabíveis.

Art. 2º - Designar o Setor de Controle Interno desta Fundação como responsável pela instrução do presente processo administrativo sancionador, nos termos do Art. 1º da Resolução FESP nº 005/2025.

Art. 3º - A autoridade processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

Art. 4º - Compete à autoridade processante designada no Art. 2º realizar todos os atos de instrução necessários, em especial:

- I - Notificar a empresa para apresentação de defesa prévia no prazo legal;
- II - Analisar a defesa e as provas apresentadas;
- III - Realizar diligências e solicitar informações que julgar necessárias para a elucidação dos fatos;
- IV - Emitir, ao final da instrução, relatório conclusivo e opinativo, que será encaminhado à Assessoria Jurídica para parecer, antes da decisão final da Diretoria Executiva, conforme o fluxo da Resolução FESP nº 005/2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Coxim/MS, 17 de Junho de 2026

Michael Aparecido Bittencourt de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro
No exercício da Diretor-Geral
Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP
Hospital Regional de Coxim